



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2025 DG-PAR/PARACURU-IFCE

Chamada Pública para seleção de mulheres para o Curso FIC Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção-Geral do *Campus* Paracuru, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e a Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, tornam público, por meio deste Edital, que estará aberta de 14 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025, chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos, ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do *Campus* Paracuru.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para o Curso FIC Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do *Campus* Paracuru, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta no Documento nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.3. O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção-Geral do *Campus* Paracuru, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do PRONATEC/MULHERES MIL.

1.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1. A inscrição para participação do curso de Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos é gratuita e será presencial e/ou online.

2.2. As candidatas deverão se dirigir à sala da Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), para preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), no período de 18 a 26 de fevereiro de 2025 (exceto sábado e domingo): no IFCE *campus* Paracuru, na Rodovia CE-341, s/n, Km 01, bairro Novo Paracuru, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, de 9h as 12h e de 13h as 16h.

2.3. As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1. Para o Curso de Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos:

- a) Ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica; e
- b) Estar inscrita no Cadastro Único; e
- c) Ter 16 anos completos ou mais; e
- d) Ter a escolaridade: fundamental incompleto, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec; e
- e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.

2.3.2. Os requisitos a, b, c e d são obrigatórios e se complementam com o requisito e, o qual apesar de apresentar três especificidades, uma delas deverá ser atendida pela candidata, como condição para sua classificação.

2.3.3. **Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo V);
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo VI)
- f) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com o número do NIS);
- g) Comprovante de renda (Carteira de trabalho) ou Autodeclaração de renda (Anexo VII)
- h) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber)
- i) Laudo médico oficial para PCD.

2.4. A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE <i>Campus</i> Paracuru	Endereço	Vagas	Curso	Turno
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará <i>campus</i> Paracuru	Rodovia CE-341, s/n, Km 01, bairro Novo Paracuru, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará	30	Agente de segregação e coleta de resíduos sólidos (160h)	Tarde

2.4.1. Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas PCD - pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto nº 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: pmm.paracuru@gmail.com.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VIII, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VIII):

- a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
- b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;
- c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;

4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

4.7. No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quais documentos listados no item 2.3.3 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pela candidata, a mesma será desclassificada do processo de seleção.

5. RESULTADO

5.1. O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do *campus*: https://ifce.edu.br/paracuru/campus_paracuru/editais-internos/pronatec-mulheres-mil/2025-1-ciclo-3, e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2. É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3. Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil, no endereço informado no item 2.4.

6.4. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

7. DAS AULAS

7.1. O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no *Campus* Paracuru.

7.2. O curso terá duração de aproximadamente 3 meses com previsão de início em 11/03/2025 e terminando em 25/06/2025.

7.3. A periodicidade das aulas será de 3 dias na semana (terça, quarta e quinta) e no seguinte turno: tarde, conforme o item 2.4.

7.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

8.1. Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos FIC ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito Aprovado, conforme art. 47 do **regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019**, será conferido à egressa o certificado do **Curso de Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos**, na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do Anexo IV e deverão ser encaminhados para o e-mail: pmm.paracuru@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 9.

10.3. Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59 do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.3.1. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5. A estudante fará jus à certificação FIC de Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrita.

10.6. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.

10.7. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculada.

10.8. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.

10.9. Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: pmm.paracuru@gmail.com ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

Paracuru, 14 de fevereiro de 2025.

TOIVI MASIH NETO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 14/02/2025, às 14:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7060515** e o código CRC **18B3A921**.

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	14/02/2025	-
Impugnação do edital	17/02/2025	-
Publicação da versão final do Edital (se houver alteração)	18/02/2025	-
Período das Inscrições	18/02/2025	26/02/2025
Publicação da lista de inscritas	27/02/2025	-
Prazo para recursos à lista de inscritas	28/02/2025	-
Resultado Provisório	05/03/2025	-
Prazo para recursos ao resultado provisório	06/03/2025	-
Resultado Final	07/03/2025	-
Matrícula da primeira chamada	10/03/2025	-
Previsão de início das aulas - 1ª turma	11/03/2025	-

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DA FICHA: _____ **DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CAMPUS: Paracuru

CURSO: Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos

DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO: _____ **Nº**

COMPLEMENTO _____

BAIRRO _____ **CIDADE**

CEP _____

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

NACIONALIDADE _____ **NATURALIDADE**

ESTADO CIVIL _____

NÚMERO DE FILHOS _____

COR/ETNIA:

☐ BRANCA ☐ AMARELA ☐ INDIGENA ☐ PARDA ☐ PRETA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

☐ FUNDAMENTAL INCOMPLETO ☐ FUNDAMENTAL COMPLETO

☐ MÉDIO INCOMPLETO ☐ MÉDIO COMPLETO

NECESSIDADE ESPECÍFICA: () SIM () NÃO

SE SIM, QUAL? _____

REND A PER CAPITA:

() Nenhuma

() Até R\$ 506,00

() De R\$ 506,00 a R\$ 760,00

() De R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00

***Renda per capita familiar refere-se a soma de todos os salários (valores) recebidos e divididos pelo número de pessoas da família.**

DOCUMENTAÇÃO

CPF _____

RG _____ **ÓRGÃO EMISSOR** _____ **ESTADO**

NÚMERO DO CADÚNICO

ASSINATURA DA CANDIDATA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ **DATA/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DA ALUNA:

CURSO: AGENTE DE SEGREGAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, venho apresentar impugnação ao EDITAL Nº XXX/2025/IFCE - *Campus* Paracuru - Chamada pública para seleção de estudantes para o Curso FIC Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos, Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação da impugnação

Paracuru, xx de fevereiro de 2025.

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, venho apresentar recurso contra a lista de inscritas com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

Paracuru, xx de fevereiro de 2025.

Nome Completo
Assinatura da requerente

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente no endereço _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

Paracuru, xx de fevereiro de 2025.

Assinatura por extenso

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

Paracuru, xx de fevereiro de 2025.

Assinatura por extenso

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para devidos fins que exerço a atividade _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

Assinatura por extenso

ANEXO VIII
BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA	
16 a 28 anos	01
29 a 39 anos	02
40 a 65 anos	03
Acima de 65 anos	04
ITEM 2 - COR/ETNIA	
Branca/Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
ITEM 3 - GRAU DE ESCOLARIDADE	
Médio Completo	01
Médio Incompleto	02
Fundamental Completo	03
Fundamental Incompleto	04
ITEM 4 - RENDA PER CAPITA	
Entre R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00	01
Entre R\$ 506,00 a R\$ 760,00	02
Até R\$ 506,00	03
Nenhuma	04